



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição Nº 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HERMES WICHTHOFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 146/2018
b) Licitação Nº : 68/2018
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 14/12/2018
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICÍPIO.

04.122.0004.2.008. - Manutenção dos Serviços Gerais
04.122.0004.2.011. - Manutenção dos Serviços de Administração
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
08.244.0010.2.045. - Manutenção dos Serviços Sociais do Município
08.244.0010.2.045. - Manutenção dos Serviços Sociais do Município
08.244.0010.2.053. - Manutenção da Prot. Social Basica - Ser.Conviv. e Fortalecim de Vinculos
08.244.0010.2.054. - Manutenção da Assistencia Social Geral
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0016.2.061. - Manutenção do Educação Infantil - Pré Escola
12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche
12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfê. Cotação):

Fornecedor: AC. DOS SANTOS MERCEARIA - ME
CNPJ/CPF: 26.427.071/0001-69

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA: multiuso, composição hidróxido de sódio e água, principio ativo hipoclorito de sódio 1,0 % a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e	GIRANDO SOL	1.812,00	R\$ 1,30	R\$ 2.355,60



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	autorização de funcionamento emit				
8	ALGODÃO - Algodão em bola pacote com 100 un.	TOPAZ	515,00	RS 3,00	RS 1.545,00
9	AMARRADOR DE CABELO (infantil) em nylon.	TOP STILL	150,00	RS 2,20	RS 330,00
12	BALDE PLÁSTICO DE 30 l - resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 20 litros.	UNINJET	316,00	RS 6,99	RS 2.208,84
13	BOTA DE BORRACHA preta para limpeza (numeração variada de 35 a 39).	CARFOR PAMPEANA	138,00	RS 23,00	RS 3.174,00
14	Bateria AA alcalina 9 v (bateria)	PANASONIC	80,00	RS 3,80	RS 304,00
16	CHINELOS DE DEDO, unissex, par, solado em borracha esponjosa, espessura mínima de 10 mm, com tira entre os dedos em borracha, (numeração variada de 19/20 a 31/32).	HAVAIANAS	260,00	RS 8,96	RS 2.329,60
17	CONDICIONADOR PARA BEBÊ - creme para cabelo, tipo condicionador para todos os tipos de cabelo, indicado para uso infantil, composto de água, metolsulfato de behenil, trimetil, amoniacoo essencia, l e	TALALA	440,00	RS 7,50	RS 3.300,00
18	CORTADOR DE UNHAS - tipo profissional em metal inoxidável.	UNHEX	120,00	RS 2,49	RS 298,80
19	CREME DENTAL PARA BEBÊ - em forma de pasta dental, em gel, uso infantil com baixa abrasividade, sabor morango, composto de flúor, lauril sulfato sódico, sacarina sódica, água, sorvitol, composição aro	CONDOR	430,00	RS 2,34	RS 1.006,20
20	CREME DENTAL: Proteção Anticárie	COLGATE	440,00	RS 1,19	RS 523,60
21	COPO DESCARTÁVEL branco 200 ml pacote com 100	TOTAL PLAST	1.500,00	RS 1,98	RS 2.970,00
26	DESENGORDURANTE: Composição: Tensoativos, Aditivos Específicos, Sequestrantes, Agentes Alcanilizantes, Agente Anti Redepositante. Preservante. Corante e Água. Embalagem 05 lt	ARO	455,00	RS 9,90	RS 4.504,50
28	DETERGENTE líquido, neutro, glicerinado biodegradável e testado dermatologicamente, embalagem de 500 ml com tampa dosadora, devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, crq	GIRANDO SOL	2.900,00	RS 1,09	RS 3.161,00
33	ESCOVA PARA CABELO COM CERDAS MACIA, dimensões	CONDOR	40,00	RS 4,99	RS 199,60



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	aprox. 3,5 x9x19,5 cm peso aprox. 45g.				
34	ESCOVA DE ROUPAS	RODOVAS	50,00	R\$ 1,08	R\$ 54,00
35	ESPONJA DE LOUÇA - para uso na cozinha, esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva, embalagem com 3 unidades. Devem co	BRILHUS	1.800,00	R\$ 1,18	R\$ 2.124,00
37	FLANELA DE LIMPEZA - composição 100% algodão, borda com bainha (costura reforçada), medida 56x38 cm, cor: laranja.	PANO SUL	500,00	R\$ 1,49	R\$ 745,00
38	FOSFORO - composição clorato de potássio e aglutinantes, embalagem com 10 caixas contendo 40 fósforos cada.	PARANA	351,00	R\$ 1,39	R\$ 487,89
39	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos sem fragrância. Com flocogel, par	MILLI	350,00	R\$ 12,69	R\$ 4.441,50
40	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos sem fragrância. Com flocogel, par	MILLI	300,00	R\$ 12,99	R\$ 3.897,00
41	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos sem fragrância. Com flocogel, par	MILLI	140,00	R\$ 12,19	R\$ 1.706,60
42	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG - composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos sem fragrância. Com flocogel, p	MILLI	290,00	R\$ 14,60	R\$ 4.234,00
43	INSETICIDA AEROSOL DE 300 ml	MAT SET	50,00	R\$ 4,47	R\$ 223,50
44	GEL FIXADOR PARA CABELO - pote de 250 gramas.	PREMISSE	110,00	R\$ 2,49	R\$ 273,90
45	GRAMPO PARA CABELO -	ROMONA	25,00	R\$ 3,99	R\$ 99,75



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	composição arame de aço ponta com resina de poliéster e pigmentos.				
46	HASTES FLEXÍVEIS com ponta de algodão hidrófilo, caixa contendo 150 unidades.	CALTON	100,00	RS 1,98	RS 198,00
47	LAVA ROUPAS: Composição: Tensoativos Aniônicos e não Iônicos, Alcalinizante, Sequestrante, Espessante, Fragrância, Corante e Veículo.	GIRANDO SOL	500,00	RS 8,89	RS 4.445,00
48	LENÇO UMEDECIDO PACOTE - ideal para a higiene de bebês e crianças, fórmula com suave perfume, não contém álcool etílico, enriquecido com extrato de aloe vera e vitaminas com 50 unidades	BABY BLESSS	850,00	RS 1,99	RS 1.691,50
50	LIMPA PISO: Composição: Ácido Sulfônico, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Metassilicadode Sódio, Neutralizante,	BRILMAX	390,00	RS 13,90	RS 5.421,00
53	LIXEIRA PLÁSTICA - com pedal, plástico resistente.	UNINJET	70,00	RS 8,90	RS 623,00
54	LIXEIROS PARA COZINHA - 100 litros com tampa em plástico reforçado	ARQ PLAT	67,00	RS 28,00	RS 1.876,00
55	LIXEIRA HOSPITALAR com pedal e suporte 50 litros	ARQ PLAST	8,00	RS 65,00	RS 520,00
61	MAMADEIRA em policarbonato transparente, resistente a temperatura e autoclavagem, com bico em silicone atóxico, insípido, em rebarbas e bordas cortantes, com tampa e capuz em polipropileno, com capaci	NEW BABY	150,00	RS 4,90	RS 735,00
62	MULTIUSO - desengordurante, limpa e perfume com embalagem de 500ml	ALPES	590,00	RS 1,75	RS 1.032,50
64	MULTIUSO - Limpador de uso geral. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira e marcas de dedos. É um produto biodegradável, não agride as mãos e não é necessário enxague. embalagens de 500 ml na	ALPES	370,00	RS 1,77	RS 654,90
66	PANO DE CHÃO XADREZ 40/60 CM - pano de chão xadrez cinza e branco, próprio para limpeza geral de qualquer ambiente. alta absorção.	PANO SUL	560,00	RS 1,74	RS 974,40
68	PAPEL TOALHA - branco macio absorvente, folha dupla, picotado, pacote com 02 rolos de 60 toalhas 22x20 cm cada uma	SORELLA	599,00	RS 2,59	RS 1.551,41



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição Nº 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

69	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - toalha de papel tipo folha 2 dobras, grofada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido de primeira qualidade, aplicação higiene pessoal, pacot	NOBRE	1.590,00	RS 6,99	RS 11.114,10
71	PENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO para cabelo, dentes finos (para piolhos), tamanho: 10 CM..	CONDOR	20,00	RS 1,20	RS 24,00
72	PILHA AA ALCALINA (PALITO)	PANASONIC	480,00	RS 2,25	RS 1.080,00
73	PILHA AA	PANASONIC	340,00	RS 2,20	RS 748,00
74	PA para pegar lixo, cabo de 80 cm (longo) de madeira a base de latão	FORM PLAST	20,00	RS 3,50	RS 70,00
75	REAJENTE DPD, para análise de cloro livre (franco com 6 gramas	MS TECNOPON	3,00	RS 235,00	RS 705,00
76	POMADA INFANTIL PARA ASSADURA – composição retinol 9vitamina a), no mínimo 5.000 u.i; colecalciferol (vitamina d), no mínimo 900 u.i; óxido de zinco, no mínimo 150 mg; e excipientes tubo de 45g.	BEBY MED	150,00	RS 7,40	RS 1.110,00
77	PRENDEDOR DE CABELO – mini elástico de silicone, cores variadas.	TOP.STIL	50,00	RS 2,99	RS 149,50
82	RODO DE PUXAR ÁGUA GRANDE - rodo em plástico, medindo 60cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira (1,20cm), revestido em plástico.	PANO SUL	452,00	RS 4,49	RS 2.029,48
83	RODO DE PUXAR ÁGUA, TAMANHO MÉDIO - base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3mm. o cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeita	RODO DORADO	142,00	RS 3,20	RS 454,40
84	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, embalagem de 1 kg, com 05 unidades de 200 gramas.	ALPES	1.338,00	RS 3,28	RS 4.388,64
85	SABÃO EM PÓ, biodegradável, grão azul, 1º qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixas de papelão de 1 kg. composição: tensoativo aniônico, fosfato, sais inorgânicos, branquead	GIRANDO SOL	2.460,00	RS 3,30	RS 8.118,00
93	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO - 100 litros preto, com 10 unidades, reforçado, medindo 75X105 CM, fabricado em	SUPREMA	1.122,00	RS 1,99	RS 2.232,78



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes, devendo possuir em sua emb				
96	TALCO INFANTIL embalado com 200 g para higiene infantil, composição talco, carbonato de magnésio e fragrância suave.	TALALA	380,00	RS 6,50	RS 2.470,00
97	TOALHA DE BANHO - 100% algodão, felpa dupla, com barra nos quatro lados, cores diversas.	PANO SUL	381,00	RS 8,40	RS 3.200,40
98	TOALHA DE ROSTO, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45 cm, cores diversas.	PANO SUL	209,00	RS 3,59	RS 750,31

Valor Total Homologado - R\$ 104.865,20

Mauá da Serra, 14 de dezembro de 2018.

HERMES WICTHOFF
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição Nº 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HERMES WICHTHOFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 146/2018
b) Licitação Nº : 68/2018
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 14/12/2018
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICÍPIO.

04.122.0004.2.008. - Manutenção dos Serviços Gerais
04.122.0004.2.011. - Manutenção dos Serviços de Administração
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
08.244.0010.2.045. - Manutenção dos Serviços Sociais do Município
08.244.0010.2.045. - Manutenção dos Serviços Sociais do Município
08.244.0010.2.053. - Manutenção da Prot. Social Basica - Ser.Conviv. e Fortalecim de Vinculos
08.244.0010.2.054. - Manutenção da Assistencia Social Geral
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0016.2.061. - Manutenção do Educação Infantil - Pré Escola
12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil - Creche
12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil - Creche

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfê. Cotação):

Fornecedor: JH GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.351.505/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ÁGUA SANITÁRIA: Composição: Hipoclorito de Sódio, Carbonato de Sódio e Veículo.	ALPES	436,00	RS 5,44	RS 2.371,84
6	ÁLCOOL LIQUIDO 70% - material etílico hidratado. Aplicação: produto	ARAUCARIA	1.135,00	RS 3,80	RS 4.313,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	limpeza doméstica características adicionais neutralizante, espessante e grau, cosmético, normas técnicas, registro no ministério da				
22	Corda de varal 10 metros	SUPERCORDA	30,00	R\$ 1,29	R\$ 38,70
24	DESINFETANTE - desinfetante concentrado eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral das superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado proporciona otimização em sua utilização. Teor de	ALPES	410,00	R\$ 2,67	R\$ 1.094,70
30	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO - em plástico abc, cor branco ou cinza, dimensão 22,5x11x11,5 cm, obs: de uso prático de fácil instalação, recarga e limpeza, com visor para verificar o término do refil	NOBRE	130,00	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
31	DISPENSER para álcool gé	NOBRE	50,00	R\$ 12,00	R\$ 600,00
36	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, com 8 unidades, de alta qualidade e resistência, peso 60 gramas. Composição/ingrediente: aço carbono. Esponja de ótima qualidade para limpeza de superfícies c/ sujeiras difíceis	Q-LUSTRO	1.220,00	R\$ 0,88	R\$ 1.073,60
52	LIXEIRA GRANDE COM PEDAL - material polietileno, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) formato cilíndrico, cor cinza, capacidade de 10 litros.	ARQPLAST	75,00	R\$ 9,50	R\$ 712,50
60	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL de polietileno transparente, tamanho único. cx c/ 50 pares.	NOBRRE	260,00	R\$ 1,55	R\$ 403,00
67	PAPEL HIGIÊNICO - 100%, fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de 1º qualidade, pacote com 4 rolos 30mx10cm. A Embalagem deverá ter boa visi	TROPICOS	7.975,00	R\$ 1,70	R\$ 13.557,50
78	PRENDEDOR DE ROUPAS - em madeira, pacote com 12.	BOTH	100,00	R\$ 0,75	R\$ 75,00
79	PULVERIZADOR DE POLIETILENO PARA ÁGUA 750 ml.	NOBRE	200,00	R\$ 3,50	R\$ 700,00
81	RODO DE ESPUMA - com largura de 30 cm, e encabado com madeira de 120 cm de comprimento. tipo	APOLO	1.328,00	R\$ 2,99	R\$ 3.970,72



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	dupla face.				
94	SAPÓLEO CREMOSO - composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preervante, pigmentos, fragância e veículo. componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sód	SANY MIX	720,00	R\$ 2,49	R\$ 1.792,80
99	TOUCA DESCARTAVEL, touca descartável tnt unissex, pacote c/ 100 unidades.	NOBRE	120,00	R\$ 5,20	R\$ 624,00
100	VASSOURA - tipo de nylon, luxo base em madeira, resistente, cerdas plumadas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapost	PLURI	547,00	R\$ 4,10	R\$ 2.242,70

Valor Total Homologado - R\$ 35.130,06

Mauá da Serra, 14 de dezembro de 2018.

HERMES WICTHOFF
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição Nº 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HERMES WICHTHOFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 146/2018
b) Licitação Nº : 68/2018
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 14/12/2018
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICÍPIO.

04.122.0004.2.008. - Manutenção dos Serviços Gerais
04.122.0004.2.011. - Manutenção dos Serviços de Administração
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
08.244.0010.2.045. - Manutenção dos Serviços Sociais do Município
08.244.0010.2.045. - Manutenção dos Serviços Sociais do Município
08.244.0010.2.053. - Manutenção da Prot. Social Basica - Ser.Conviv. e Fortalecim de Vinculos
08.244.0010.2.054. - Manutenção da Assistencia Social Geral
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0016.2.061. - Manutenção do Educação Infantil - Pré Escola
12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche
12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfê. Cotação):

Fornecedor: INKBLUE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.124.725/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	Bateria redonda cr 2032 3v	ELGIN	80,00	R\$ 1,40	R\$ 112,00
25	DESINFETANTE: Composição: Tensoativos não Iônicos, Cloreto de Benzalcônio, Fragrância e Veículo aquoso. Princípio Ativo: Cloreto de	DESOMAX	1.070,00	R\$ 5,32	R\$ 5.692,40



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Benzalcônio 3% P/P. Fragrâncias: Eucalipto (Branco), Pinho (Verde),					
--	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 5.804,40

Mauá da Serra, 14 de dezembro de 2018.

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HERMES WICHTHOFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 146/2018
b) Licitação Nº : 68/2018
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 14/12/2018
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICÍPIO.

04.122.0004.2.008. - Manutenção dos Serviços Gerais
04.122.0004.2.011. - Manutenção dos Serviços de Administração
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
08.244.0010.2.045. - Manutenção dos Serviços Sociais do Município
08.244.0010.2.045. - Manutenção dos Serviços Sociais do Município
08.244.0010.2.053. - Manutenção da Prot. Social Basica - Ser.Conviv. e Fortalecim de Vinculos
08.244.0010.2.054. - Manutenção da Assistencia Social Geral
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0016.2.061. - Manutenção do Educação Infantil - Pré Escola
12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche
12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfê. Cotação):

Fornecedor: JOSÉ DA SILVA SOUZA 04233654953
CNPJ/CPF: 28.732.841/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ALVEJANTE SEM CLORO: Composição: Peróxido de Hidrogênio, Tensoativo não iônico, Estabilizante, Fragrância, Corante e Água. Embalagem 05 lt.	Brilhantec	516,00	R\$ 8,30	R\$ 4.282,80



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

4	AMACIANTE DE ROUPAS: Composição: Cloreto Diaquil Dimetil Amônio, Conservante, Corante, Essência e Veículo. Embalagem 05 lt.	Brilhantec	756,00	R\$ 6,50	R\$ 4.914,00
5	ÁLCOOL GEL - material álcool etílico hidratado, tipo: gel aplicação: PRODUTO DE limpeza doméstica. Normas técnicas: registro no ministério da saúde, unidade de fornecimento: embalagem de 5 litros.	Brilhantec	535,00	R\$ 16,00	R\$ 8.560,00
7	ÁLCOOL PERFUMADO 30% benjato de denatonio características álcool etílico hidratado desnaturante essência tensoato não tóxico e água	Brilhantec	250,00	R\$ 16,90	R\$ 4.225,00
10	BRILHA ALUMÍNIO Composição: Tensoativos, Aniônicos, Acidificante, Conservante, Espessante, Corante e Veículo. Embalagem 05 lt.	Brilhantec	223,00	R\$ 9,28	R\$ 2.069,44
23	DETERGENTE DE LOUÇA	Brilhantec	450,00	R\$ 4,49	R\$ 2.020,50
27	DESODORIZADOR AMBIENTE - aerosol, líquido composição, álcool atílico 39,2%, perfume água, nitrato de sódio, propelente (propanol/butano), sem CFC, aroma lavanda, talco, flores do campo, aplicação: eli	Brilhantec	626,00	R\$ 3,80	R\$ 2.378,80
29	Detergente Alcalino Clorado: Composição: Tensoativo não iônico, alcalinizante, dispersante, adjuvante e veículo. Embalagem 05 lt.	Brilhantec	140,00	R\$ 7,90	R\$ 1.106,00
49	LIMPA PEDRA: Composição: Tensoativos Aniônicos, Acidificantes, Conservante, Corante e Veículo.	Brilhantec	80,00	R\$ 12,59	R\$ 1.007,20
63	Sabonete líquido: anti-séptica Fragrância: Pêssego, Classic, Eva Doce, Guaraná com Açaí, Floral, Bebel, Morango. Embalagem 05lt.	Brilhantec	425,00	R\$ 12,50	R\$ 5.312,50
65	MULTI USO: Composição: Tensoativos não Iônicos, Solvente, Conservante, Essência, Corante e Veículo.	Brilhantec	370,00	R\$ 9,90	R\$ 3.663,00
86	SABONETE LIQUIDO: Fragrância: Pêssego,Classic,Eva Doce,Guaraná com Açaí,Floral,Bebel,Morango.Embalagem 05lt	Brilhantec	100,00	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
87	SABONETE LIQUIDO DE 500ML: Fragrância: Pêssego,Classic,Eva Doce,Guaraná com Açaí,Floral,Bebel,Morango	Brilhantec	575,00	R\$ 3,73	R\$ 2.144,75
89	SABONETE ANTÍ SÉPTICA fragrância Pessego, Classic, Erva	Brilhantec	425,00	R\$ 7,90	R\$ 3.357,50



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

doce, Guaraná com Açaí, Floral, Bebel, Morango embalagem 5 lts.				
--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 46.251,49

Mauá da Serra, 14 de dezembro de 2018.

HERMES WICTHOFF
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira

17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição Nº 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 675/2018

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mauá da Serra para o exercício financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Vereadores de Mauá da Serra, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte

LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Mauá da Serra para o **Exercício Financeiro de 2019**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 35.520.000,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e vinte mil reais), e fixa a Despesa em igual quantia.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º. O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 35.520.000,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e vinte mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.730.000,00 (um milhão, setecentos e trinta mil reais) e em R\$ 33.790.000,00 (trinta e três milhões, setecentos e noventa mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	34.420.000,00
1.1. Receita Tributária	6.124.100,00
1.2. Receita de Contribuições	471.000,00
1.3. Receita Patrimonial	754.000,00
1.4. Receita de Serviços	435.000,00
1.5. Transferências Correntes	26.599.900,00
1.6. Outras Receitas Correntes	36.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.100.000,00
2.1. Operações de Crédito – Mercado Interno	1.000.000,00
2.2. Transferências de Capital	100.000,00
TOTAL	35.520.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira

17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 3º. A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.730.000,00
02. CHEFIA DE GABINETE	934.500,00
03. CONTROLADORIA INTERNA	90.200,00
04. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	307.600,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.599.620,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.203.200,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	6.750.100,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.380.675,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.473.500,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	10.709.305,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	915.100,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	71.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	355.200,00
TOTAL	35.520.000,00

Art. 4º. Ficam o poder legislativo e executivo autorizados a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2019 créditos adicionais até o limite de 12% da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar recursos à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2019, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira

17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de 12% (doze por cento), por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa.

§ 2º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho.

Art. 6º. Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecido a preços correntes do mês de julho de 2018, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, - INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, aplicado a partir de agosto de 2018.

Art. 7º. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2018.

**Hermes Wicthoff
PREFEITO**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI N° 676/2018

SÚMULA: Altera a redação do art. 5º da Lei nº 22/2009 de 11/05/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Mauá da Serra, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º. O art. 5º, seus incisos e parágrafos, da Lei Municipal nº 22/2009 de 11/05/2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º O conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§1º. A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§2º. A presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Finanças.

§3º. O presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§4. Competirá à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2018

Hermes Wichthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

LEI N° 677/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de Lei Municipal nº 67/2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Mauá da Serra, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 67/2008 de 20 de novembro de 2008, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal doar à empresa **CAIRUZ PEREIRA & LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.458.005/0001-16, uma área de terra de seu patrimônio dominical, localizada no Parque Industrial, do município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, com área total de 999.69 m².

Parágrafo Único. A revogação prevista no *caput* deste artigo decorre do não cumprimento dos encargos de doação previstos na lei autorizadora.

Art. 2º. A área disposta no artigo anterior, bem como todas suas benfeitorias, deverá ser revertida ao Patrimônio Público Municipal conforme previsto na lei de autorizadora.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2018.

**Hermes Wichhoff
PREFEITO**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira

17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

PROJETO DE LEI N° 042/2018

Exposição de Motivos

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Trata o presente Projeto de Lei da revogação e reversão do imóvel ali indicado ao patrimônio do Município ante o descumprimento e/ou ausência de cumprimento das condições necessárias à efetivação da doação, e dá outras providências.

Tal medida se dá em cumprimento às Recomendações Administrativas enviadas pela Promotoria de Justiça da Comarca de Marilândia do Sul, sob os números 11/2017 (encaminhada à Prefeitura Municipal) e 15/2017 (encaminhada à Câmara Municipal), referentes ao Inquérito Civil MPPR-0087.14.000006-5. Nesse procedimento o ilustre Promotor da Comarca, apura eventuais irregularidades havidas nas doações de terrenos públicos do Município a particulares, de modo que, caso fossem constatadas irregularidades, as respectivas leis municipais de doação deveriam ser revogadas e o imóvel reconduzido ao patrimônio do Município de Mauá da Serra.

Portanto, ao verificar a situação do imóvel do presente projeto de lei, foi constatado que a empresa donatária não cumpriu com os encargos especificados na lei autorizadora.

Assim, resta ao Município, em vista do princípio da Legalidade, promover a reversão da propriedade da área de terras em questão, a fim de dar cumprimento ao próprio texto da lei de doação, que previu a reversão do bem ao patrimônio público em caso de descumprimento das exigências ali estabelecidas.

Enfim, o presente Projeto de Lei homenageia os princípios basilares da Administração Pública, trazendo, de fato, benefícios ao Município de modo a preservar o patrimônio público que vinha sendo mal utilizado, possibilitando seja realizada nova cessão de uso a outro particular que de fato venha a agregar valor ao bem em questão. Esperamos que este também seja o entendimento desta Colenda Casa de Leis, onde contamos com a sua rápida tramitação e consequente aprovação.

Atenciosamente,

**Hermes Wicthoff
PREFEITO**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

LEI N° 678/2018

SÚMULA: Altera a Lei 19/2002 (Estatuto dos Servidores Municipais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Mauá da Serra, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. A Lei 19, de 7 de maio de 2002, Estatuto dos Servidores Municipais, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 46.

§ 1º.

I –

II –

III –

§ 2º.

§ 3º. Os Secretários Municipais serão remunerados através de subsídio fixado pela Câmara Municipal, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 4º.

§ 5º.

§ 6º.

§ 7º. A remuneração dos funcionários municipais, incluindo as vantagens de natureza pessoal, não poderá exceder em hipótese nenhuma o subsídio do Prefeito Municipal.

§ 8º.

§ 9º. A critério da Administração, poderá ser adotada a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, assegurando-se o



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira

17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

pagamento de adicional de 50% (cinquenta por cento) para as horas trabalhadas em feriados.

Art. 97. O funcionário gozará de 30 (trinta) dias de férias por ano, admitindo-se o parcelamento, conforme escala ajustada com a chefia imediata e informada ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º.

§ 4º.

Art. 101. Será pago ao funcionário, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração vigente no mês do afastamento.

§ 1º. No caso de o funcionário exercer função gratificada ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional.

§ 2º. Na hipótese de parcelamento das férias, o adicional será pago por ocasião da fruição do primeiro afastamento.

§ 3º. Excepcionalmente, e somente em virtude de o erário enfrentar dificuldades financeiras, o adicional poderá ser pago após o gozo das férias.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2018.

**Hermes Wicthoff
PREFEITO**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI N° 680/2018

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos professores municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Mauá da Serra, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos professores da rede municipal de ensino reajuste salarial de 7% (sete por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019 a título de antecipação das perdas inflacionárias.

Parágrafo Único. Os beneficiados não terão direito a outros reajustes, por exemplo, os concedidos aos servidores públicos em geral ou os derivados da alteração do valor do piso nacional do magistério.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2018.

Hermes Wichhoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI N° 681/2018

SÚMULA: Dá nova redação do inciso II do § 1º do Artigo 15 da Lei Municipal 87/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Mauá da Serra, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O inciso II do § 1º do Artigo 15 da Lei Municipal 87/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre seus servidores efetivos, podendo ainda ser cedido pelo Poder Executivo, no caso da unidade seccional instalada no Poder Legislativo.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2018.

**Hermes Wicthoff
PREFEITO**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição Nº 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HERMES WICHTHOFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 146/2018
b) Licitação Nº : 68/2018
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 14/12/2018
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICÍPIO.

04.122.0004.2.008. - Manutenção dos Serviços Gerais
04.122.0004.2.011. - Manutenção dos Serviços de Administração
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
08.244.0010.2.045. - Manutenção dos Serviços Sociais do Município
08.244.0010.2.045. - Manutenção dos Serviços Sociais do Município
08.244.0010.2.053. - Manutenção da Prot. Social Basica - Ser.Conviv. e Fortalecim de Vinculos
08.244.0010.2.054. - Manutenção da Assistencia Social Geral
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0016.2.061. - Manutenção do Educação Infantil - Pré Escola
12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil - Creche
12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil - Creche

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfê. Cotação):

Fornecedor: M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 14.616.909/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
90	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO - 15 litros preto, com 06 micras, cor preta, 10 unidades, reforçado, medindo 25x50cm, fabricado em polietileno de baixa	MULTI SACOS	697,00	RS 0,65	RS 453,05



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	densidade, acondicionados em pacotes, devendo				
91	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO - 30 litros preto, com 10 unidades, reforçado, medindo 59cmx62cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes, devendo possuir em sua embal	MULTI SACOS	959,00	R\$ 0,93	R\$ 891,87

Valor Total Homologado - R\$ 1.344,92

Mauá da Serra, 14 de dezembro de 2018.

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição Nº 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HERMES WICHTHOFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 146/2018
b) Licitação Nº : 68/2018
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 14/12/2018
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICÍPIO.

04.122.0004.2.008. - Manutenção dos Serviços Gerais
04.122.0004.2.011. - Manutenção dos Serviços de Administração
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
08.244.0010.2.045. - Manutenção dos Serviços Sociais do Município
08.244.0010.2.045. - Manutenção dos Serviços Sociais do Município
08.244.0010.2.053. - Manutenção da Prot. Social Basica - Ser.Conviv. e Fortalecim de Vinculos
08.244.0010.2.054. - Manutenção da Assistencia Social Geral
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0016.2.061. - Manutenção do Educação Infantil - Pré Escola
12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche
12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil – Creche

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfê. Cotação):

Fornecedor: MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 31.062.949/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
92	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO - 50 litros preto, com 10 unidades, reforçado, medindo 63cmx80cm, fabricado em polietileno de baixa densidade,	RPM	1.462,00	R\$ 1,35	R\$ 1.973,70



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

condicionados em pacotes, devendo possuir em sua em				
---	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 1.973,70

Mauá da Serra, 14 de dezembro de 2018.

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição Nº 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HERMES WICHTHOFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 146/2018
b) Licitação Nº : 68/2018
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 14/12/2018
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICÍPIO.

04.122.0004.2.008. - Manutenção dos Serviços Gerais
04.122.0004.2.011. - Manutenção dos Serviços de Administração
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública
08.244.0010.2.045. - Manutenção dos Serviços Sociais do Município
08.244.0010.2.045. - Manutenção dos Serviços Sociais do Município
08.244.0010.2.053. - Manutenção da Prot. Social Basica - Ser.Conviv. e Fortalecim de Vinculos
08.244.0010.2.054. - Manutenção da Assistencia Social Geral
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.056. - Manutenção do Departamento de Educação
12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.057. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0016.2.061. - Manutenção do Educação Infantil - Pré Escola
12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil - Creche
12.365.0016.2.064. - Manutenção do Educação Infantil - Creche

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfê. Cotação):

Fornecedor: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	BALDE PLÁSTICO DE 15 l - resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 20 litros.	ARQPLAST	243,00	R\$ 4,00	R\$ 972,00
32	ESCOVA DENTAL INFANTIL - 20 tufo de cerdas extra macias e	DENTAL K	500,00	R\$ 0,90	R\$ 450,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	arredondadas, cerdas distribuídas no mínimo em 3 fileiras, cabo anatômico c/ identificação, clara do fabricante ou marca, embalagem individual				
51	LIMPADOR MULTIUSO - limpador multiuso - embalagem de 5 litros (tipo veja limpol, minuano, ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior)	BELAQUIMICA	915,00	R\$ 9,65	R\$ 8.829,75
56	LUSTRA MÓVEIS - em frasco com 2100 ml. Devem constar no rótulo o n° do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fábrica	WORKER	150,00	R\$ 1,50	R\$ 225,00
57	LUVA PARA LIMPEZA GRANDE - luva multiuso látex, 100 % natural, com forro 100 % algodão, com selo do Inmetro embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	VOLK	126,00	R\$ 1,73	R\$ 217,98
58	LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA - luva multiuso látex, 100 % natural, com forro 100 % algodão, com selo do Inmetro embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	VOLK	582,00	R\$ 1,73	R\$ 1.006,86
59	LUVA PARA LIMPEZA PEQUENA - luva multiuso látex, 100 % natural, com forro 100 % algodão, com selo do Inmetro embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	VOLK	188,00	R\$ 1,73	R\$ 325,24
70	PEDRA SANITÁRIA - Arredondada com suporte. Aroma: floral. Composição: paradichlorobenzeno, essência e corante, Peso 35g.	SANY MIX	360,00	R\$ 0,70	R\$ 252,00
80	RODO DE CEPA DE MADEIRA - esponja dupla face lisa, com fibra abrasiva, cepa comprimento 24 cm de largura de 6 cm e espessura de 2,2cm, esponja: largura 27cm altura de 7,5 cm incluso cabo de madeira.	APOLO	1.112,00	R\$ 4,40	R\$ 4.892,80
88	SABONETE PARA BEBÊ - sabonete infantil, alto poder de glicerina, fórmula hipoalergênica, sem álcool e de PH balanceado, dermatologicamente testado. Embalagem deverá conter no mínimo 80 gramas.	123 BABY	680,00	R\$ 1,20	R\$ 816,00
95	SHAMPOO PARA BEBÊ - com	TRALALA	380,00	R\$ 6,00	R\$ 2.280,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	essência composto de cocoamidropil, batedina glicerina, edta, água deionizada, uso infantil para todos os tipos de cabelo sem álcool e de ph balanceado, embalagem em frasco p				
101	VASSOURA DOMÉSTICA - tipo palha com cabo de madeira.	APOLO	544,00	R\$ 8,50	R\$ 4.624,00
102	VASSOURA SANITÁRIA - cerdas lisas com cabo e cepa de plástico, resistente e higiênica.	ARQPLAST	80,00	R\$ 2,00	R\$ 160,00

Valor Total Homologado - R\$ 25.051,63

Mauá da Serra, 14 de dezembro de 2018.

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

LEI N° 679/2018

SÚMULA: Institui nova estrutura administrativa para a Prefeitura Municipal de Mauá da Serra e estabelece o quantitativo, a denominação e a remuneração dos cargos em comissão.

A Câmara Municipal de Vereadores de Mauá da Serra, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra passa a ser a seguinte:

2.0.0.0. CHEFIA DE GABINETE

2.1.0.0. Departamento de Segurança Pública

2.2.0.0. Posto de Trânsito

3.0.0.0. CONTROLADORIA INTERNA

4.0.0.0. PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

5.0.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.0.0. Departamento de Recursos Humanos

5.2.0.0. Departamento de Compras e Licitações

5.2.1.0. Divisão de Compras

5.2.2.0. Divisão de Licitações

5.2.3.0. Divisão de Contratos

5.3.0.0. Departamento de Patrimônio e Frotas

5.3.1.0. Divisão de Informática

6.0.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.1.0.0. Departamento de Contabilidade

6.1.1.0. Divisão de Empenhos

6.1.2.0. Divisão de Execução Orçamentária

6.1.3.0. Divisão de Convênios

6.2.0.0. Departamento de Tributação

6.2.0.1. Seção de Cadastro de Contribuintes

7.0.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

7.1.0.0. Departamento de Obras

7.1.0.1. Seção de Almoxarifado

7.2.0.0. Departamento de Viação e Serviços Urbanos



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira

17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

- 7.2.0.1. Seção de Coleta de Lixo
- 7.2.1.0. Divisão de Manutenção de Máquinas e Veículos
- 7.3.0.0. Departamento de Engenharia e Arquitetura

- 8.0.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 8.1.0.0. Fundo Municipal de Saúde
- 8.2.0.0. Departamento de Saúde
- 8.2.0.1. Seção de Fiscalização Sanitária
- 8.2.1.0. Divisão de Programas de Saúde
- 8.2.2.0. Divisão de Combate a Endemias
- 8.2.3.0. Divisão de Frota da Saúde

- 9.0.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 9.1.0.0. Fundo Municipal de Assistência Social
- 9.2.0.0. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- 9.3.0.0. Departamento de Assistência Social
- 9.3.1.0. Divisão de Programas Assistenciais
- 9.3.1.1. Seção de Inclusão Social

- 10.0.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
- 10.1.0.0. Departamento de Educação
- 10.1.0.1. Seção de Assistência ao Educando
- 10.1.0.2. Seção de Infraestrutura Escolar
- 10.1.1.0. Divisão de Transporte Escolar
- 10.1.2.0. Divisão de Merenda Escolar
- 10.2.0.0. Departamento de Cultura e Esporte
- 10.2.0.1. Seção de Desportos Recreativos

- 11.0.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 11.1.0.0. Departamento de Agricultura e Pecuária
- 11.1.1.0. Divisão de Extensão Rural
- 11.2.0.0. Departamento de Indústria e Comércio
- 11.3.0.0. Departamento de Meio Ambiente
- 11.3.0.1. Seção de Aterro Sanitário

- 12.0.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
- 12.1.0.0. Departamento de Turismo
- 12.1.1.0. Divisão de Promoção Turística

Art. 2º. Compete à Chefia de Gabinete a preparação e datilografia da correspondência do Prefeito; a coordenação da Prefeitura com os Municípios, entidades e associações de classe; a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito e a transmissão e controle da execução das ordens dele emanadas; o registro e controle das audiências públicas do Prefeito; manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse da Prefeitura e assessorá-lo em suas relações públicas; controlar o uso de veículos que atendam o Gabinete do Prefeito; organizar, numerar e manter sob



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira

17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinente ao Executivo Municipal; desempenhar outras atividades afins.

§ 1º. Compete ao Departamento de Segurança Pública comandar e gerenciar a Guarda Municipal; estabelecer e manter vínculos com os órgãos de segurança estaduais e federais, especialmente Polícia Civil e Polícia Militar; desempenhar outras atividades afins.

§ 2º. Compete ao Posto de Trânsito executar a política de municipalização do trânsito; definir as políticas de estacionamento, de carga e descarga de mercadorias, de segurança de trânsito, de pedestres, de veículos de duas rodas, de circulação e estacionamento de veículos de trânsito animal, entre outras; planejar a circulação, de pedestres e veículos, a orientação de trânsito, o tratamento ao transporte coletivo, entre outros; formular projetos de área (mão de direção, segurança, pedestres, sinalização etc.), de corredores de transporte coletivo (faixas exclusivas, localização de pontos de ônibus, prioridade em semáforos etc.), de pontos críticos (congestionamentos e elevado número de acidentes); implantar e manter a sinalização (vertical, horizontal e semaforica); operar o trânsito e resolver os problemas de trânsito; analisar as edificações geradoras ou atratoras de trânsito de veículos ou de pedestres; autorizar a realização de obras e eventos, na via ou fora dela, que possam gerar impacto no trânsito; exercer o poder de polícia administrativa de trânsito, aplicando as penalidades cabíveis e arrecadando as respectivas multas; selecionar, capacitar, treinar, designar e credenciar agentes de fiscalização; promover medidas de educação do trânsito; fazer levantamentos, análises e estatísticas de acidentes, vítimas, veículos e pedestres; criar JARIS, nomear seus membros, aprovar o regimento interno e dar-lhe suporte técnico e administrativo; desempenhar outras atividades afins.

Art. 3º. Compete à Controladoria Interna a execução das atribuições previstas na Lei Municipal 87/2007.

Art. 4º. Compete à Procuradoria-Geral do Município promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; atender consultas de ordem jurídica que lhes forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo parecer quando for o caso; representar e defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesse do Município; desempenhar outras atividades afins.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Administração exercer as atividades de recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais e demais atividades de pessoal; de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado pela Prefeitura; de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis; da manutenção da frota de veículos e do equipamento



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira

17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição Nº 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

em geral da administração bem como seu controle, distribuição e conservação; de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; de conservação interna e externa do prédio da Prefeitura, móveis e instalações; desempenhar outras atividades afins.

§ 1º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos elaborar, desenvolver e gerenciar estratégias e políticas na área de pessoal; promover medidas relativas ao processo de recrutamento, seleção, colocação, treinamento, aperfeiçoamento, avaliação de servidores em estágio probatório e avaliações de progressões funcionais dos servidores, e desenvolvimento de recursos humanos; promover a profissionalização e valorização do servidor municipal; gerenciar e emitir a folha de pagamento; colaborar na formulação do plano de cargos e salários; efetuar os atos relativos à pessoal e promover o seu registro e publicação; controlar, conceder e registrar os benefícios e vantagens previstos na legislação de pessoal; controlar e avaliar as despesas com pessoal efetuadas pelo Município; elaborar demonstrativos, declarações e relatórios exigidos pela Receita Federal, Previdência Social, Ministério do Trabalho e Tribunal de Contas do Paraná; organizar e manter programas de segurança e saúde ocupacional; instruir processos de aposentadorias e pensões; emitir certidões de tempo de serviço; manter registro de faltas funcionais e solicitar a abertura de sindicâncias e processos disciplinares contra agentes municipais; desempenhar outras atividades afins.

§ 2º. Compete ao Departamento de Compras e Licitações instaurar e conduzir os procedimentos destinados ao suprimento dos bens e serviços necessários à execução das atividades administrativas, operacionais e de manutenção do Município; desempenhar outras atividades afins.

§ 3º. Compete à Divisão de Compras desenvolver atividades e procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços pelo Município; efetuar compras de mercadorias e materiais de consumo e/ou de uso do Município; elaborar e manter cadastro atualizado dos fornecedores; efetuar cotações de preços; desempenhar outras atividades afins.

§ 4º. Compete à Divisão de Licitações realizar licitações pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações; elaborar minutas de editais de licitação; realizar processos de dispensa e de inexigibilidade; leiloar bens inservíveis ou obsoletos; desempenhar outras atividades afins.

§ 5º. Compete à Divisão de Contratos elaborar, firmar e acompanhar contratos pertinentes a processos de licitação, dispensa e inexigibilidade; desempenhar outras atividades afins.

§ 6º. Compete ao Departamento de Patrimônio e Frotas promover inventário e cadastro dos bens patrimoniais do Município;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira

17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

avaliar a necessidade de aquisição de novos equipamentos, evitando a compra dos que são desnecessários ou pouco adequados ao Município; controlar o estado de conservação e manutenção dos bens municipais; receber os bens adquiridos, cadastrá-los no sistema informatizado e encaminhá-los aos setores requisitantes; promover a alienação e a baixa dos bens obsoletos ou inservíveis, requerendo a baixa contábil ao setor competente; promover sindicância para apurar responsabilidades no caso de sumiço ou dano de bens; registrar as transferências de bens móveis e imóveis; fiscalizar a observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros, em relação ao patrimônio da Prefeitura; exercer atividades de controle e guarda dos bens móveis e imóveis do Município; desempenhar outras atividades afins.

§ 7º. Compete à Divisão de Informática administrar, coordenar, supervisionar e orientar os serviços informatizados da Prefeitura; administrar, atualizar e manter os equipamentos de informática e os programas utilizados pela Prefeitura; coordenar a rede local de computadores; instalar, atualizar e manter softwares específicos para as áreas administrativas; elaborar e implantar projetos de sistemas de gestão da informação, destinados a melhorar as condições de trabalho e a eficiência dos serviços disponibilizados pelo Município; desempenhar outras atividades afins.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças executar a política financeira do Município; as atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais; o recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores do Município; o processamento da despesa; a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; a colaboração no feitura do plano plurianual, do orçamento e o controle de sua execução de acordo com as diretrizes orçamentárias; fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados da movimentação de dinheiros e outros valores; o assessoramento geral em assuntos econômico-financeiro; desempenhar outras atividades afins.

§ 1º. Compete ao Departamento de Contabilidade classificar, organizar, contabilizar e analisar as operações, documentos e relatórios contábeis; prestar contas, atender a diligências e apresentar informações aos órgãos de controle externo; identificar, classificar e efetuar a escrituração contábil dentro das normas brasileira de contabilidade (NBCASP), dos atos e fatos de gestão, de maneira uniforme e sistematizada; determinar os custos das operações do governo; acompanhar e controlar a aprovação e a execução do planejamento e do orçamento, evidenciando a receita prevista, lançada, realizada e a realizar, bem como a despesa autorizada, empenhada, realizada, liquidada, paga e as dotações disponíveis; elaborar os orçamentos do Município e os balanços e balancetes da Prefeitura; conhecer a composição e situação do patrimônio analisado, por meio da evidenciação de todos os ativos e passivos; analisar e interpretar os resultados econômicos e financeiros; individualizar os devedores e credores, com a especificação necessária ao controle contábil do direito ou obrigação; controlar contabilmente os atos



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira

17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

potenciais oriundos de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres; promover a devida prestação de contas municipal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica do Município, junto aos órgãos de controle externo; realizar audiências públicas para a demonstração do cumprimento de metas nas áreas envolvidas; desempenhar outras atividades afins.

§ 2º. Compete à Divisão de Empenhos executar o orçamento do exercício vigente através da emissão de notas de empenho; classificar previamente a natureza de despesa dos documentos que chegam para emissão de nota de empenho; acompanhar a execução orçamentária, solicitando, quando necessário, disponibilidade orçamentária; desempenhar outras atividades afins.

§ 3º. Compete à Divisão de Execução Orçamentária realizar a classificação orçamentária dos processos; atualizar relatórios gerenciais referentes a empenhos, saldo orçamentário, restos a pagar em aberto, obras, entre outros; realizar operações de descentralização de créditos orçamentários; efetuar bloqueios e desbloqueios de crédito orçamentário para controle interno; efetuar desbloqueios de empenhos em restos a pagar; controlar o limite orçamentário de empenho referente à arrecadação própria; efetuar análise da execução orçamentária; realizar as solicitações de alteração de previsão das receitas orçamentárias; realizar os detalhamentos de plano interno de acordo com as normas vigentes; desempenhar outras atividades afins.

§ 4º. Compete à Divisão de Convênios elaborar minutas e termos de convênios; acompanhar a execução e manter controle dos convênios firmados, até seu encerramento; controlar e providenciar revisões, aditamentos, reajustes, repactuações, aplicação de multas, rescisões, prorrogações e encerramento de convênios; manter em arquivo cópias de termos de convênios e documentação relativa à prestação de contas de convênios; prestar orientação aos coordenadores na elaboração do projeto no que diz respeito aos recursos orçamentários; acompanhar a execução de termos de cooperação e similares oriundos de recursos federais; analisar e apurar saldos orçamentários e financeiros dos projetos para fins de devolução na finalização do período de vigência, como também no encerramento do exercício fiscal; controlar a vigência dos convênios e similares e seus termos aditivos; elaborar a prestação de contas de convênios e termos de cooperação e encaminhá-los aos órgãos ou entidades competentes; solicitar os recursos referentes aos projetos financiados; arquivar a documentação pertinente à execução dos projetos; efetuar as providências referentes a saldos de empenho e financeiros apurados na prestação de contas de contratos referente a recursos de termos de cooperação; elaborar demonstrativos, declarações e relatórios exigidos pelos órgãos de controle externo; diligenciar para a regularização de eventuais irregularidades detectadas nas prestações de contas; zelar pelo cumprimento das metas, objetivos e prazos previstos em convênios e parcerias; alimentar e responsabilizar as informações perante os



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira

17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

órgãos competentes; prestar contas junto aos órgãos competentes, manter os arquivos atualizados e em ordem conforme determina a legislação aplicável; desempenhar outras atividades afins.

§ 5º. Compete ao Departamento de Tributação programar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades da administração tributária municipal; aplicar leis e regulamentos referentes à administração tributária, orientando e fiscalizando a sua execução; propor normas destinadas a facilitar e uniformizar a aplicação das práticas tributárias do Município, bem como apresentar medidas necessárias ao aperfeiçoamento e à melhoria do sistema de arrecadação; desenvolver ações para o cumprimento do calendário fiscal e a melhoria das rotinas e programas de trabalho; articular com instituições externas cujas atividades estejam relacionadas com o lançamento ou a arrecadação das receitas municipais; opinar a respeito de imunidade, extinção e exclusão do crédito tributário; realizar a efetiva arrecadação dos tributos de competência municipal, promovendo o correto lançamento de impostos, taxas, contribuições de melhorias e congêneres; colaborar na formulação de projetos de leis tributárias e de parcelamento de débitos; opinar sobre pedidos de parcelamento de débitos atrasados e de compensação de créditos; orientar e instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária; expedir certidões relativas à situação dos contribuintes perante o fisco municipal; promover a baixa de débitos liquidados ou cancelados; colaborar na elaboração das leis orçamentárias municipais; controlar a dívida ativa do Município e zelar pela execução dos contribuintes inadimplentes; atuar na fiscalização e combate à sonegação fiscal no âmbito municipal, fiscalizar o comércio ambulante e adotar outras medidas necessárias para o incremento das receitas municipais; desempenhar outras atividades afins.

§ 6º. Compete à Seção de Cadastro de Contribuintes manter atualizado o cadastro de contribuintes municipais; manter atualizado o cadastro imobiliário; desempenhar outras atividades afins.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos executar os projetos referentes à construção e conservação de estradas municipais e vias urbanas; a construção e conservação dos parques, praças e jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural; a pavimentação de ruas e avenidas; à abertura de novas artérias e logradouros públicos do Município; administrar os serviços industriais mantidos pelo Município; administrar os serviços de garagem e oficinas; executar as atividades relativas a limpeza pública, serviços de cemitérios, mercados e feiras livres e iluminação pública; promover a implantação de normas de urbanismo; fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos pelo Município; desempenhar outras atividades afins.

§ 1º. Compete ao Departamento de Obras fiscalizar e coordenar a execução de obras públicas municipais, visando manter um padrão estético e paisagístico urbano, bem como a preservação do meio



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira

17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

ambiente; analisar o cumprimento das normas referentes às construções, enfocando a viabilidade técnica do projeto ou obra a ser executada de acordo com as normas aplicáveis; desempenhar outras atividades afins.

§ 2º. Compete à Seção de Almoarifado zelar pela guarda e conservação da frota de veículos e máquinas rodoviárias do Município; providenciar a aquisição de peças e serviços necessários à manutenção dos veículos e máquinas municipais; desempenhar outras atividades afins.

§ 3º. Compete ao Departamento de Viação e Serviços Urbanos manter a infraestrutura viária urbana e rural; inspecionar sistematicamente as vias públicas, tais como avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação; agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nos sistemas viários municipais; executar serviços de pavimentação, diretamente ou através de terceiros; desenvolver atividades relativas à produção de asfalto e demais matérias primas, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das vias municipais; executar obras preliminares, galerias, guias, sarjetas e obras afins; desenvolver estudos e projetos na área urbanística; promover a limpeza das vias e logradouros públicos; desenvolver a coleta e destinação do lixo domiciliar, industrial, hospitalar e outros; manter o aterro sanitário; promover a conservação de praças, parques, jardins e bosques municipais; promover o controle e a fiscalização dos serviços de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo Município; manter os serviços de iluminação pública; desempenhar outras atividades afins.

§ 4º. Compete à Seção de Coleta de Lixo operar os serviços de limpeza pública urbana e manejo dos resíduos sólidos no Município; implementar ações definidas nas diretrizes ambientais para gestão dos resíduos sólidos; gerenciar as ações de recebimento e separação dos rejeitos provenientes de todo o sistema de manejo de resíduos sólidos; desempenhar outras atividades afins.

§ 5º. Compete à Divisão de Manutenção de Máquinas e Veículos zelar pela guarda e conservação da frota de veículos e máquinas rodoviárias do Município; providenciar a aquisição de peças e serviços necessários à manutenção dos veículos e máquinas municipais; desempenhar outras atividades afins.

§ 6º. Compete ao Departamento de Engenharia e Arquitetura formular, planejar, organizar, fiscalizar, supervisionar e monitorar a execução de projetos, obras e serviços de engenharia e arquitetônicos, entre outros, pavimentação, construção e manutenção viária, rede de águas pluviais e de esgoto sanitário, manutenção, reformas e ampliações prediais e conservação de estruturas físicas diversas; elaborar termo de referência ou projeto básico para subsidiar a contratação de obras e serviços de engenharia;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira

17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

vistoriar imóveis destinados à locação, à aquisição e à cessão pela Prefeitura; colaborar com a instrução dos processos licitatórios destinados a contratação de obras e serviços de engenharia; elaborar propostas e realizar estudos para alteração de leiautes, visando a otimização do uso do espaço das instalações da Prefeitura; colaborar com a formulação de projetos destinados à obtenção de empréstimos ou convênios perante os órgãos estaduais e federais; emitir termos de recebimento provisórios e definitivos de obras; desempenhar outras atividades afins.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia; fiscalizar as condições de saneamento básico do Município, promovendo o atendimento de pessoas doentes e das que necessitarem de socorros imediatos; promover junto à população local campanhas preventivas de educação sanitária; promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos; elaborar programas especiais de saúde ao trabalhador de baixa renda, desempregado, indigente, menor carente, idoso e nutris; coordenar e supervisionar a aplicação de recursos destinados à saúde pública; desempenhar outras atividades afins.

§ 1º. Compete Departamento de Saúde participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; garantir o atendimento da demanda espontânea e a realização de ações programáticas e coletivas; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira

17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; desempenhar outras atividades afins.

§ 2º. Compete à Seção de Fiscalização Sanitária coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades de vigilância em saúde no âmbito do Município; prestar informações na área de vigilância em saúde; estabelecer normas, rotinas, instruções e procedimentos para organização das ações e serviços de vigilância em saúde; manter colaboração com órgãos estaduais e federais de vigilância em saúde; desenvolver ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde; controlar os bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; desempenhar outras atividades afins.

§ 3º. Compete à Divisão de Programas de Saúde desenvolver, implantar e gerenciar os programas estaduais e federais de saúde executados pelo Município; desempenhar outras atividades afins.

§ 4º. Compete à Divisão de Combate a Endemias coordenar, promover e executar as atividades de prevenção e controle de endemias; identificar e informar a ocorrência de agravos de notificação compulsória e eventos adversos; mapear e referenciar geograficamente agravos, fatores de risco e outras informações relevantes para a saúde humana; controlar e extinguir transmissores de doenças e reservatórios de vetores; orientar a população sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; desempenhar outras atividades afins.

§ 5º. Compete à Divisão de Frota da Saúde zelar pela guarda, controle, conservação e manutenção da frota de veículos utilizada na execução das ações e serviços de saúde; desempenhar outras atividades afins.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social executar as atividades assistenciais; implantar o desenvolvimento das políticas sociais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural do Município; assegurar a maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira

17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

serem desenvolvidos pelo Governo Municipal; promover, coordenar, orientar e executar a política de ação social do Município; incentivar a formação de associações de bairros, comunidades rurais e outras formas associativistas de participação; promoção de campanhas educativas, informativas e preventivas, visando o bem-estar da população; elaborar programas especiais de atendimento ao trabalhador de baixa renda, desempregado, indigentes, menor carente, idoso e nutris; coordenar, controlar e supervisionar a aplicação de recursos destinados à ação social; desempenhar outras atividades afins.

§ 1º. Compete ao Departamento de Assistência Social desenvolver atividades atinentes ao bem-estar social dos munícipes; colaborar com os órgãos afins na esfera estadual e federal; prestar acompanhamento de serviço social à população; prestar serviços de proteção à gestante, à criança, ao adolescente, ao idoso e às pessoas carentes; trabalhar de forma integrada com a rede governamental, não governamental e com os conselhos municipais ligados à área social, buscando a participação efetiva de representantes de segmentos da sociedade; elaborar, analisar e deliberar sobre a política de assistência social, de forma integrada com os conselhos municipais, bem como realizar o controle orçamentário conforme a legislação vigente; desempenhar outras atividades afins.

§ 2º. Compete à Divisão de Programas Assistenciais desenvolver, implantar e gerenciar os programas estaduais e federais de assistência social executados pelo Município; desempenhar outras atividades afins.

§ 3º. Compete à Seção de Inclusão Social gerir os programas estaduais e federais de inclusão social, especialmente, o Programa Bolsa Família e o Programa Família Paranaense; desempenhar outras atividades afins.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a execução, supervisão e controle das atividades relativas à educação; a instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; a coordenação das atividades dos órgãos educacionais do Município, segundo normas dos Sistemas Federal e Estadual de Educação; a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação; a melhoria da qualidade de ensino; a assistência e amparo ao educando, principalmente ao educando carente; a manutenção e controle dos programas de alimentação e transporte escolar; promover a difusão cultural em todas as suas manifestações; estimular, amparar e orientar as atividades culturais no âmbito municipal; incentivar a prática de atividades culturais; executar planos e programas de fomento a cultura; administrar os centros culturais; promover a integração da zona urbana com a zona rural através de eventos culturais; promover a difusão das manifestações esportivas; estimular e incentivar a prática de esportes e atividades recreativas; administrar o parque esportivo municipal; administrar os centros esportivos e demais eventos atinentes ao



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira

17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

esporte; executar planos e programas esportivos; desempenhar outras atividades afins.

§ 1º. Compete ao Departamento de Educação planejar e executar as atividades pedagógicas e de ensino, especialmente as relacionadas com o desenvolvimento da educação infantil e do ensino fundamental; manter as bibliotecas escolares, inclusive oferecendo sistemas eletrônicos e via internet para pesquisas; executar programas e projetos especiais de assistência ao educando e de pré-escolarização; coordenar as ações da educação de jovens e adultos e ensino especial; elaborar e executar programas e projetos voltados ao aperfeiçoamento dos membros do magistério, oferecendo-lhes oportunidades de estudos e aprendizado para melhora na qualidade do ensino; desempenhar outras atividades afins.

§ 2º. Compete à Seção de Assistência ao Educando acompanhar o processo educacional de modo a diagnosticar os problemas de aprendizagem e/ou convivência dos alunos, encaminhando-os para os setores adequados a fim de suprir suas carências; trabalhar com o corpo docente para que tenham uma visão mais concreta da vida global do aluno como um fator que interfere na dinâmica do processo educacional; estabelecer relação com a família dos alunos para informações, de modo a permitir o acompanhamento da vida escolar do educando; manter o registro atualizado das atividades dos alunos de modo a acompanhar a sua vida estudantil; aplicar o regulamento disciplinar do corpo discente, quando necessário; orientar e controlar a limpeza e conservação dos ambientes relacionados ao corpo discente; auxiliar no diagnóstico e solução de problemas relacionados a pessoas com necessidades educacionais específicas; coordenar e monitorar as atividades relacionadas à assistência estudantil; desempenhar outras atividades afins.

§ 3º. Compete à Seção de Infraestrutura Escolar prover recursos audiovisuais para que docentes ministrem suas aulas; prestar assistência a reuniões de colegiados e, eventualmente, a eventos acadêmicos; instalar nas salas de aula equipamentos, tais como, projetor de multimídia, retroprojetor, CPU, microfone, vídeo, de acordo com as necessidades; desempenhar outras atividades afins.

§ 4º. Compete à Divisão de Transporte Escolar planejar, organizar e gerenciar a logística de transporte escolar no Município; implantar as linhas de transporte escolar necessárias ao atendimento dos estudantes; assessorar os procedimentos licitatórios destinados à contratação de serviços de transporte escolar e à aquisição de ônibus e vans escolares; fiscalizar a prestação de serviços de transporte escolar por empresas terceirizadas; manter a frota em perfeito estado de manutenção, solicitando os reparos necessários ao setor competente; solicitar reparos na malha viária rural, quando necessário; promover o treinamento dos motoristas da frota escolar; alimentar o Sistema de Gestão do Transporte Escolar – SIGES e responsabilizar-se pelas informações prestadas; prestar contas referentes a



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira

17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

transporte escolar perante os órgãos competentes municipal, estadual e federal; desempenhar outras atividades afins.

§ 5º. Compete à Divisão de Merenda Escolar propor a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa de alimentação escolar; controlar e distribuir a merenda escolar; cumprir os convênios firmados com os órgãos estaduais e federais na área de alimentação escolar; supervisionar, orientar e controlar as atividades do programa de alimentação escolar; elaborar cardápios de alimentação escolar; acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE; zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios e da merenda escolar; desempenhar outras atividades afins.

§ 6º. Compete ao Departamento de Cultura e Esporte planejar, coordenar, executar e avaliar os projetos, atividades e programas culturais do Município; manter contatos com entidades externas, com objetivo de divulgar os eventos culturais municipais, estabelecer patrocínios e manter parcerias para a sua realização; planejar, coordenar, executar e avaliar os projetos, atividades e programas desportivos do Município; manter contatos com entidades externas, com objetivo de divulgar os eventos desportivos municipais, estabelecer patrocínios e manter parcerias para a sua realização; desempenhar outras atividades afins.

§ 7º. Compete à Seção de Desportos Recreativos desenvolver e implantar atividades desportivas destinadas à recreação e ao lazer da comunidade, especialmente estudantil e de baixa renda do Município; desempenhar outras atividades afins.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico promover a realização de programas de fomento à agricultura e todas as atividades produtivas do Município; orientar o produtor rural no uso e manejo do solo, segundo sua aptidão agrícola, visando a preservação permanente do solo; estimular e organizar exposições, concursos, feiras de animais e mostras de produtos agrícolas; estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local; promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão de obra necessária às atividades agrícolas do Município; promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a agricultura do Município; estabelecer formas de controle e de prevenção da poluição do meio ambiente no território do Município; adotar medidas de prevenção do uso do solo e do subsolo, das águas, do ar, da flora e fauna do Município; exercer medidas de proteção dos mananciais, desenvolvendo ações de recuperação florestal, das nascentes dos cursos de água, principalmente daqueles destinados ao consumo da população; fiscalizar de acordo com os dispositivos legais, as instalações industriais, agropecuárias e as de prestadores de serviços, particulares ou públicas, que estejam poluindo o meio ambiente, notificando e autuando;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira

17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

desenvolver ações conjuntas com os órgãos federais e estaduais no controle da poluição ambiental e dos planos estabelecidos para a sua proteção; desempenhar outras atividades afins.

§ 1º. Compete ao Departamento de Agricultura e Pecuária planejar e desenvolver ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura e pecuária no Município; executar os convênios firmados entre Município e União Federal ou Estado do Paraná ligados à agricultura e pecuária; implantar programas de alternativas de renda para agricultura familiar, cooperativas e associações de pequeno porte; desempenhar outras atividades afins.

§ 2º. Compete à Divisão de Extensão Rural promover a elevação da qualidade de vida das famílias rurais através do oferecimento de cursos, treinamentos e serviços de apoio técnico-operacional de caráter continuado; promover e aperfeiçoar processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização de bens e serviços, agropecuários e não agropecuários, incluindo as atividades extrativistas, florestais e artesanais; desempenhar outras atividades afins.

§ 3º. Compete ao Departamento de Indústria e Comércio executar as atividades concernentes ao planejamento e o desenvolvimento industrial e comercial do Município; promover levantamentos, estudos e pesquisas sobre o mercado interno e externo, o fluxo e a comercialização, visando a colocação no mercado dos bens e serviços produzidos no Município; realizar a promoção econômica do Município, através de campanhas e outros métodos de marketing; estudar e coordenar um sistema de promoção de vendas dos bens manufaturados oriundos da agroindústria do Município, proporcionando o aumento da renda dos empreendedores do Município; desempenhar outras atividades afins.

§ 4º. Compete ao Departamento de Meio Ambiente planejar, elaborar e viabilizar a implantação de políticas ambientais no Município, incluindo ações de reciclagem e destinação adequada de resíduos; elaborar, coordenar e acompanhar a implantação de programas e projetos relacionados ao meio ambiente; viabilizar recursos financeiros e/ou parcerias para a execução de serviços, projetos, pesquisas e eventos ambientais; prestar orientação visando à arborização das vias públicas, praças e logradouros públicos do Município; prestar assessoramento à conservação e à ampliação das áreas verdes do Município; desempenhar outras atividades afins.

§ 5º. Compete à Seção de Aterro Sanitário operar o aterro sanitário do Município; realizar o monitoramento das águas subterrâneas e superficiais para o controle da contaminação do lençol freático; fiscalizar a retirada de chorume e a colocação de rachão para drenos horizontais e verticais; orientar a deposição de resíduos residenciais, comerciais, industriais, seletivos, eletrônicos e da saúde; desempenhar outras atividades afins.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira

17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Turismo formular, executar e coordenar políticas, planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento e fortalecimento do turismo do Município; promover, coordenar e executar pesquisas, estudos e diagnósticos; preservar, ampliar, melhorar e divulgar os bens turísticos do Município; promover e incentivar exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão turístico da comunidade; promover, criar, desenvolver e administrar os espaços e equipamentos voltados para a preservação dos valores turísticos e para o fomento de atividades turísticas; formular, administrar e controlar convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades para o desenvolvimento de projetos turísticos; planejar e organizar o calendário turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados; incentivar e apoiar os setores comerciais e de serviços relacionados ao turismo no Município, especialmente a hotelaria, recepção, culinária e transporte; captar e atrair eventos, seminários e feiras de negócio para o Município; promover campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo; promover e coordenar estudos e análises visando à atração de investimentos e à dinamização de atividades turísticas no Município; desempenhar outras atividades afins.

§ 1º. Compete ao Departamento de Turismo executar diretrizes, políticas, planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento e fortalecimento do turismo do Município; desempenhar outras atividades afins.

§ 2º. Compete à Divisão de Promoção Turística organizar, promover e executar o calendário turístico do Município, especialmente a Festa do Milho; desempenhar outras atividades afins.

Art. 13. O quantitativo, a denominação e a remuneração dos cargos em comissão encontram-se nos Anexos I e II.

Art. 14. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração e destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º. O percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos cargos em comissão deverá ser ocupado por servidores de carreira.

§ 2º. Os ocupantes de cargos em comissão serão remunerados exclusivamente com os vencimentos fixados nesta lei, sendo-lhes vedado o recebimento de quaisquer acréscimos remuneratórios, exceto diárias em caso de viagens em serviço para fora do Município.

§ 3º. Os assessores desempenharão as atividades que lhes forem atribuídas pela chefia do órgão a que estiverem vinculados.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

§ 4º. Compete ao Pregoeiro o exercício das funções mencionadas na Lei Federal 10.520/2002.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 636/2018.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2018.

**Hermes Wicthoff
PREFEITO**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CHEFIA DE GABINETE

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Chefe de Gabinete	1	CC-1
Diretor do Departamento de Segurança Pública	1	CC-2
Chefe do Posto de Trânsito	1	CC-2A

CONTROLADORIA INTERNA

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	SÍMBOLO
Controlador Interno	Servidor de carreira Curso superior em ciências contábeis, administração ou direito	1	CC-CI

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	SÍMBOLO
Procurador-Geral do Município	Bacharelado em direito Registro na Ordem dos Advogados do Brasil	1	CC-PGM
Assessor		1	CC-2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Administração	1	SUBSÍDIO
Assessor	1	CC-3
Assessor	1	CC-2A
Pregoeiro	1	CC-1
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	CC-1
Diretor do Departamento de Compras e Licitações	1	CC-1
Chefe da Divisão de Compras	1	CC-2
Chefe da Divisão de Licitações	1	CC-2
Chefe da Divisão de Contratos	1	CC-2
Diretor do Departamento de Patrimônio e Frotas	1	CC-2
Chefe da Divisão de Informática	1	CC-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Finanças	1	SUBSÍDIO
Assessor	1	CC-3
Diretor do Departamento de Contabilidade	1	CC-1



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Chefe da Divisão de Empenhos	1	CC-2
Chefe da Divisão de Execução Orçamentária	1	CC-2
Chefe da Divisão de Convênios	1	CC-3
Diretor do Departamento de Tributação	1	CC-1
Chefe da Seção de Cadastro de Contribuintes	1	CC-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	1	SUBSÍDIO
Assessor	1	CC-3
Assessor	1	CC-2
Diretor do Departamento de Obras	1	CC-1
Chefe da Seção de Almoxarifado	1	CC-4
Diretor do Departamento de Viação e Serviços Urbanos	1	CC-2
Chefe da Seção de Coleta de Lixo	1	CC-4
Chefe da Divisão de Manutenção de Máquinas e Veículos	1	CC-3
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	1	CC-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Saúde	1	SUBSÍDIO
Assessor	1	CC-3
Assessor	1	CC-2A
Diretor do Departamento de Saúde	1	CC-1
Chefe da Seção de Fiscalização Sanitária	1	CC-4
Chefe da Divisão de Programas de Saúde	1	CC-2
Chefe da Divisão de Combate a Endemias	1	CC-3
Chefe da Divisão de Frota da Saúde	1	CC-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Assistência Social	1	SUBSÍDIO
Assessor	1	CC-3
Assessor	1	CC-2A
Diretor do Departamento de Assistência Social	1	CC-2
Chefe da Divisão de Programas Assistenciais	1	CC-3
Chefe da Seção de Inclusão Social	1	CC-4



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Segunda-feira 17 de Dezembro de 2018

Ano VII

Edição N° 1332



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	1	SUBSÍDIO
Assessor	1	CC-2A
Diretor do Departamento de Educação	1	CC-2
Chefe da Seção de Assistência ao Educando	1	CC-4
Chefe da Seção de Infraestrutura Escolar	1	CC-4
Chefe da Divisão de Transporte Escolar	1	CC-2
Chefe da Divisão de Merenda Escolar	1	CC-3
Diretor do Departamento de Cultura e Esporte	1	CC-2
Chefe da Seção de Desportos Recreativos	1	CC-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	1	SUBSÍDIO
Assessor	1	CC-3
Assessor	1	CC-2A
Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	1	CC-1
Chefe da Divisão de Extensão Rural	1	CC-3
Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	1	CC-2
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	1	CC-2
Chefe da Seção de Aterro Sanitário	1	CC-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Turismo	1	SUBSÍDIO
Assessor	1	CC-3
Diretor do Departamento de Turismo	1	CC-2
Chefe da Divisão de Promoção Turística	1	CC-3

ANEXO II REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC-PGM	7.210,00
CC-CI	4.728,97
CC-1	3.605,00
CC-2	2.575,00
CC-2A	2.060,00
CC-3	1.545,00
CC-4	1.190,68